



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI N° 057/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025

*Altera a Lei 2.597/2025, de 14 de outubro de 2025, e dá outras providências.*

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Art. 9º da Lei Municipal 2.597/2025 de 14 de outubro de 2025, o qual passa a viger com a seguinte redação:

**““ Art.9º Ficam suprimidos da Lei Municipal nº 1.448/2000, de 03 de abril de 2.000, os Artigos 26 e 45, o inciso II do Parágrafo único do Art. 6º e o §2º do Art. 44.””**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBERO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, enviar à análise desta Colenda Casa Legislativa o projeto em epígrafe, que *altera a Lei 2.597/2025, de 14 de outubro de 2025.*

*Quando do envio do Projeto de Lei nº 053 /2025, aprovado por esta Casa Legislativa, sancionado através da Lei 2.597/2025 pelo Poder Executivo, houve um erro de digitação no Art. 9º, o qual suprimia matérias da Lei 1.448/2000, entre elas o § 2º do Art. 44, e consta o Art. 42, erroneamente.*

Portanto, estamos neste momento fazendo a correção, suprimindo também o § 2º, do Art. 44, *por recomendação da Unidade Central do Controle Interno-UCCI.*

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, solicitando que, mereça de Vossas Excelências aprovação unânime.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBERO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**